



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

www.mogiguacu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 979

Página 1 de 25

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos do Prefeito	2
Leis	2
Leis complementares	3
Decretos	6
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Extrato	7
Conselhos Municipais	8
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	8
Vigilância Sanitária	10
Comunicados	10
Editais	10
Audiência Pública	10
Terceiro Setor	10
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	10
Extrato - Termo de Colaboração	13
Concursos Públicos/Processos Seletivos	18
Edital	18
Edital - Outros	21
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	22
Atos Oficiais	22
Portarias	22
Consórcio Cemmil	23
Concursos Públicos/Processos Seletivos	23
Convocação	23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mogiguacu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
CNPJ 45.301.264/0001-13
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro
Telefone: (19) 3851-7000
Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CNPJ 46.255.196/0001-66
Rua Paula Bueno, 240 - Centro
Telefone: (19) 3831-9888
Site: www.samaemogiguacu.com.br

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos
CNPJ 59.015.438/0001-96
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde
Telefone: (19) 3891-9444

Fundação Educacional Guaçuana - FEG
CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro
Telefone: (19) 3861-1915

Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - Proguacu
CNPJ 54.672.845/0001-52
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mogiguacu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 979

Página 2 de 25

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

Leis

LEI Nº 6.250, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG, A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R\$ 1.450.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica a Fundação Educacional Guaçuana - FEG, autorizada a efetuar abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 1.450.000,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

19	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA	
01	Setor de Educação Infantil	
12.365.2002-2082	Desenv. Recursos Humanos	
3.1.9.0.11	Pessoal Civil	
11.0000	Código de Aplicação - Próprio	
01	Fonte de Recurso - Tesouro (02)	R\$ 40.000,00
12.361.2001-2082	Desenv. Recursos Humanos	
02	Setor de Ensino Fundamental	
3.1.9.0.11	Pessoal Civil	
22.0000	Código de Aplicação - Próprio	
01	Fonte de Recurso - Tesouro (8)	R\$ 340.000,00
05	Setor de Ensino Superior	
12.364.2005-2829	Desenv. Recursos Humanos	
3.1.90.11	Pessoal Civil	
11.0000	Código de Aplicação - Próprio	
04	Fonte de Recurso - Próprio adm. Indireta (61)	R\$ 320.000,00
12.364.2005-2829	Desenv. Recursos Humanos	
3.1.90.91	Sentença Judiciais	
11.0000	Código de Aplicação - Próprio	
04	Fonte de Recurso - Próprio adm. Indireta (115)	R\$ 150.000,00
12.364.2005-2829	Preceptorial Médica	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
11.0000	Código de Aplicação - Próprio	
04	Fonte de Recurso - Próprio adm. Indireta (202)	R\$ 600.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 1.450.000,00

Art. 2º O valor do crédito de que trata o art. 1º, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

19	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA	
02	Setor de Ensino Fundamental	
12.361.2001.1530	Regularização do Projeto de Segurança (Bombeiro)	
44.90.51	Obras e Instalações	
22.0000	Código de Aplicação - Próprio	
01	Fonte de Recurso - Tesouro (205)	R\$ 99.000,00
12.361.2001.2314	Funcionamento Ensino Fundamental	
33.91.39	Outros serviços de terceiros P. Jurídica	

22.0000	Código de Aplicação - Próprio	
01	Fonte de Recurso - Tesouro (10)	R\$ 20.000,00
33.91.30	Material de Consumo	
22.0000	Código de Aplicação - Próprio	
01	Fonte de Recurso - Tesouro (11)	R\$ 106.000,00
33.91.39	Outros serviços de terceiros P. Jurídica	
22.0000	Código de Aplicação - Próprio	
01	Fonte de Recurso - Tesouro (13)	R\$ 106.000,00
33.90.36	Outros serviços de terceiros P. Física	
22.0000	Código de Aplicação - Próprio	
01	Fonte de Recurso - Tesouro (12)	R\$ 49.000,00
12.364.2005.2068	Funcionamento do Ensino Superior	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
11.0000	Código de Aplicação - Próprio	
04	Fonte de Recurso - Próprio adm. Indireta (59)	R\$ 1.070.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	R\$ 1.450.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2025, pelos valores ora suplementados e anulados nas respectivas classificações programáticas constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 18 de Dezembro de 2025. "Ano 148º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAS

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.251, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS", NO VALOR DE R\$ 3.614.214,11 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E QUATORZE MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E ONZE CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", autorizado a efetuar abertura de crédito adicional especial suplementar, por excesso de arrecadação, na importância de R\$ 3.614.214,11 (três milhões, seiscentos e quatorze mil, duzentos e quatorze reais e onze centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

20	HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS	
20.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
20.01.10	SAÚDE	
20.01.10.302.1003	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
20.01.10.302.1003.2.348	PROCEDIMENTO EM PRONTO SOCORROS-HOSPITAL MUNICIPAL	
310.0000	Código de Aplicação - Saúde Geral	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 979

Página 3 de 25

1	Fonte de Recurso - Tesouro	
3.3.90.39 (03)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.614.214,11
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 3.614.214,11

Art. 2º O valor do crédito de que trata o art. 1º, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 3.614.214,11 (três milhões, seiscentos e quatorze mil, duzentos e quatorze reais e onze centavos), repassados em conta bancária no dia 04/11/2025.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2025, pelos valores ora suplementados nas respectivas classificações programáticas constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 18 de Dezembro de 2025. "Ano 148º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.252, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DÁ NOVA REDAÇÃO A
DISPOSITIVOS QUE
ESPECIFICAM DA LEI Nº 6.060,
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 6.060, de 07 de Fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder "Cartão Alimentação" aos servidores públicos municipais ativos, empregados efetivos e temporários, titulares de cargos em comissão, da Administração Direta e Indireta, e cargos eletivos do Poder Executivo do Município de Mogi Guaçu. (NR)

....."

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 6.060, de 07 de Fevereiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

".....

Art. 3º

.....

I - será considerado o valor de R\$ 13,64 (treze reais e sessenta e quatro centavos) por dia útil. (NR)

II - para cálculo do benefício mensal todos os meses do

ano, independentemente de variações de duração, terão como referência 22 (vinte e dois) dias úteis. (NR)

a) Revogado.

b) Revogado.

III - o número de dias úteis para a concessão do Vale Alimentação será aplicável a todas as jornadas de trabalho. (NR)

a) o período de recesso escolar será considerado como dia efetivamente trabalhado. (AC)

IV

.....

.....

b) falta abonada, exceto a abonada dos docentes, prevista pela Lei Complementar nº 880/2007 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Mogi Guaçu) e para as categorias funcionais de Professor de Educação Artística e Professor de Iniciação Artística, prevista pelo art. 23 da Lei Complementar nº 877/2007. (NR)

§ 1º. O crédito do "Cartão Alimentação" ocorrerá todo dia 15 de cada mês, ou, no primeiro dia útil subsequente. (AC)

§ 2º. O período de apuração para efeito de crédito no "Cartão Alimentação", será do apontamento utilizado no mês do pagamento mensal anterior ao crédito. (AC)

Art. 3º O inc. I do art. 5º da Lei nº 6.060, de 07 de Fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Art. 5º

.....

.....

I - afastamento por Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT, relativamente aos dias que forem remunerados pela Administração Municipal. (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e as despesas decorrentes com sua execução correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Mogi Guaçu, 18 de Dezembro de 2025. "Ano 148º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Leis complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.685, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 979

Página 4 de 25

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU A DOAR, COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE HIPOTECA À EMPRESA PMG MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado nos termos da Lei Complementar nº 130 de 20 de julho de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 418 de 16 de outubro de 2001, a alienar por doação, com encargos, à empresa **PMG MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.171.397/0001-59, com sede e principal estabelecimento sito à Avenida Lothario Teixeira, 671, Parque Cidade Nova, Mogi Guaçu/SP, CEP 13.845-430, terreno denominado como Lote 09 do Loteamento Pantanal, com área de 1.020,00 m² na Rua Fortunata Bruneli Canavesi, conforme medidas e confrontações abaixo especificadas, além de planta, memorial descritivo e laudo avaliatório que fazem parte integrante do Processo Administrativo de nº 5.125/2024:

“Um Lote de terreno com área de 1.020,00 metros quadrados e de forma retangular, mede 17,00 metros de frente para a Rua Fortunata Bruneli Canavesi; mede 60,00 metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 08; mede 60,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 10 e mede 17,00 metros nos fundos, confrontando com a Área Remanescente do Sistema de Lazer.”

§ 1º A área, objeto da doação, destina-se a instalação/ampliação de sua unidade fabril, sendo que em até 120 (cento e vinte) dias, a empresa donatária deverá ter protocolizado os projetos de aprovação de sua unidade industrial, concluindo as obras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação desta Lei Complementar, cumprindo o disposto nos incisos I e II do §1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 130/98, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 418/01.

§ 2º A empresa donatária ao receber o imóvel doado, obrigar-se-á ao cumprimento de todas as exigências estabelecidas nesta Lei Complementar e na Lei Complementar nº 130/98, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 418/01.

§ 3º Também é encargo da presente doação que a empresa donatária mantenha o exercício de suas atividades no imóvel doado, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, contados do efetivo início de suas atividades econômicas, que deverá ser comprovado documentalmente

junto a PROGUAÇU S/A, sob pena de reversão da doação.

§ 4º A empresa donatária, sob pena, de embargos das obras, suspensão e revogação de licenças, deverá comprovar à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, o atendimento a todas as exigências legais emanadas dos órgãos e entidades públicas, entre outras, relativas às soluções ambientais e sanitárias, notadamente, referente ao plano de gerenciamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos e líquidos gerados pela planta.

§ 5º Ao aceitar a doação a empresa donatária obriga-se a quitar todos os débitos relativos a tributos que, porventura, recaiam sobre o imóvel.

Art. 2º A desistência expressa ou tácita da doação, pela empresa donatária, a qualquer tempo e por qualquer motivo, implicará no pagamento em favor da PROGUAÇU S.A. – Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu, de multa correspondente a 1.500 (mil e quinhentas) UFIMs (Unidades Fiscais do Município de Mogi Guaçu), sem prejuízo do pagamento de todas as despesas com escrituras e registros.

Parágrafo Único. O não pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias contados da Notificação expedida pela PROGUAÇU S.A. autorizará a sua cobrança extrajudicial e/ou judicial.

Art. 3º Não cumprida à finalidade de que trata a presente Lei Complementar, ou deixando a empresa donatária de existir, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, no estado em que se encontrar e não caberá a empresa donatária direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias e acessões nele introduzida.

Parágrafo Único. Fica estabelecida em favor da PROGUAÇU S.A. – Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu, multa equivalente a 1.500 (mil e quinhentas) UFIMs – Unidades Fiscais do Município de Mogi Guaçu, aplicável à empresa donatária, quando a PROGUAÇU S.A. verificar descumprimento dos prazos fixados nesta Lei Complementar, desvirtuamento da finalidade da doação, ou transferência desautorizada da área, a qualquer título, aplicando-se para sua cobrança o disposto no parágrafo único do artigo 2º desta Lei Complementar.

Art. 4º Fica prestada como garantia, nos termos da alínea “c”, do inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 130/98, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 418/01, hipoteca do imóvel recebido em doação, que será liberada em favor da donatária, após, cumpridas as exigências estabelecidas nesta Lei Complementar.

§ 1º Independente da garantia referida no “caput” deste artigo, a empresa donatária deverá recolher aos cofres da PROGUAÇU S.A. Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu, a quantia de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), correspondentes a R\$ 100,00 (cem reais) por metro quadrado da área doada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 979

Página 5 de 25

§ 2º O pagamento da quantia acima descrita deverá ser efetuado em 6 (cinco) parcelas, sendo a primeira de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) e as outras cinco, iguais, mensais e consecutivas de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), com vencimento da primeira 3 (três) dias após a aprovação desta Lei Complementar. Fica estabelecido que o ônus de que trata este artigo deverá ser recolhido, mesmo em caso de revogação, ou qualquer outra eventualidade no cumprimento das obrigações assumidas nesta Lei.

Art. 5º A empresa donatária deverá, por ocasião da assinatura da Escritura Pública de Doação com Encargos, comprovar sua regularidade fiscal mediante apresentação das CND's, ou equivalentes, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do INSS, da Fazenda Nacional, do FGTS e da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP e dos Municípios em que tiver sua sede ou filial.

Parágrafo Único. A empresa donatária deverá manter-se regular com seus recolhimentos e contribuições fiscais como requisito para o levantamento da hipoteca a que se refere o artigo 4º desta Lei Complementar.

Art. 6º Correrão por conta da empresa donatária as despesas com o desmembramento, regularização e lavratura da Escritura Pública de Doação com Encargos e seu registro no Cartório, no momento oportuno.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e sua execução onerará verbas próprias consignadas em orçamento.

Mogi Guaçu, 18 de Dezembro de 2025. "Ano 148º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

EDUARDO MANFRIN SCHIMIDT

SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.686, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA PROFESSOR DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1470, DE 18/03/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica alterada para Professor de Apoio à Educação Inclusiva a denominação dos empregos públicos da categoria funcional de Auxiliar de Educação Inclusiva,

criada pela Lei Complementar nº 1177, de 08/02/2012, no Anexo VI - "Cargos e Empregos Públicos da Área Educacional", da Lei nº 2775, de 16/07/1991, na seguinte conformidade:

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO ATUAL	REF.	JORNADA	GRUPO OPERACIONAL	NOVA DENOMINAÇÃO
19	Auxiliar de Educação Inclusiva	M	200 h/mês	Educação	Professor de Apoio à Educação Inclusiva

Art. 2º Fica alterada a escolaridade mínima para ingresso no emprego público Professor de Apoio à Educação Inclusiva constante do Anexo VI da Lei nº 2775/1991, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
Professor de Apoio à Educação Inclusiva	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

Parágrafo único. Os atuais ocupantes dos empregos de Auxiliar de Educação Inclusiva, red denominados para Professor de Apoio à Educação Inclusiva que não possuírem a escolaridade referida no *caput* terão o prazo de até cinco (05) anos para obterem a respectiva formação, sob pena de caracterizar infração funcional.

Art. 3º Ficam alteradas as atribuições do emprego público de Professor de Apoio à Educação Inclusiva, constante do Anexo VI da Lei nº 2775/1991, na seguinte conformidade:

ATRIBUIÇÕES

Auxilia na elaboração de planos de ação e de desenvolvimento individual para os estudantes; Acompanha o uso de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis; Realiza atendimento aos estudantes em período contrário, caso haja necessidade de desenvolvimento de habilidades escolares específicas; Orienta os professores do ensino comum e a comunidade escolar quanto ao plano de atendimento; Estimula a autonomia e a capacidade de desenvolvimento dos estudantes; Auxilia na organização de materiais, rotinas e tarefas dos estudantes; Incentiva a interação e as atividades coletivas; Trabalha em colaboração com a equipe escolar; Realiza estudos de caso junto à equipe escolar, realizando observações detalhadas dos estudantes na escola, e demais ambientes de convivência, com o objetivo de conhecê-lo, compreender suas diferenças e identificar as barreiras que os impedem de participar e desenvolver-se plenamente na vida escolar; Articula junto ao docente regente da sala comum, ajudando-o a desenvolver estratégias de planejamento e elaboração de materiais didáticos, que atenda todas as formas de aprender; Identifica a necessidade de recursos pedagógicos, de acessibilidade e de tecnologia assistiva na sala de aula comum, planejando e articulando a aquisição junto à gestão da unidade; Participa na elaboração do plano de atendimento do estudante junto ao professor de educação especial, a fim de eliminar barreiras que impedem a participação nas atividades escolares; Planeja e executa ações formativas para os profissionais da escola como o objetivo de refletir o sistema educacional inclusivo, segundo as políticas educacionais.

Art. 4º A jornada de trabalho do Professor de Apoio à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 979

Página 6 de 25

Educação Inclusiva é a disciplinada pela Lei Complementar nº 1529, de 09/02/2023.

Art. 5º Em cumprimento ao decidido nos autos do Processo nº 0011966-06.2017.5.15.0071, de Reclamação Trabalhista, nenhum dos servidores municipais ocupantes dos empregos públicos da categoria funcional de Auxiliar de Educação Inclusiva, redenominada no art. 1º desta Lei Complementar para Professor de Apoio à Educação Inclusiva, receberá remuneração bruta inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, instituído pelo art. 60, inc. III, alínea "e" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006, e regulamentado pela Lei Federal nº 1 1738, de 16/07/2008.

§ 1º. A remuneração bruta do Auxiliar de Educação Inclusiva passará a ter a seguinte composição:

I – Salário Base correspondente ao Padrão/Referência "M" da Tabela de Salários e Vencimentos, também anexa à Lei nº 2775/1991;

II – diferença correspondente ao valor do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica menos o valor do Salário Base (inc. I); e

III – outras verbas, relativas a benefícios e vantagens pessoais e coletivos, a que fizer jus, individualmente, cada servidor, nos termos da legislação específica aplicável.

§ 2º. A diferença entre o Salário Base e o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, será paga em parcela destacada, sob a denominação de "DIF. PSPNEB".

§ 3º. O Salário Base continuará sendo reajustado e majorado conforme disciplinado, pela legislação específica, para as demais categorias funcionais.

§ 4º. A parcela remuneratória correspondente à DIF. PSPNEB será reajustada nas datas e conforme os índices fixados pela legislação federal específica.

§ 5º. Para o fim de cálculos de benefícios e vantagens de natureza pessoal de cada servidor, nos termos da legislação específica aplicável, serão consideradas as parcelas relativas ao Salário Base e à DIF. PSPNEB.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Complementar nº 1470, de 18/03/2022, e as despesas com sua execução correrão por conta de dotação própria, consignada em orçamento vigente.

Mogi Guaçu, 18 de Dezembro de 2025. "Ano 148º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Decretos

DECRETO Nº 28.139, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

FIXA OS PRAZOS PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS E TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 2026.

RODRIGO FALSETTI, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Em observância às disposições do artigo 153 da Lei Municipal nº 2.993 de 11 de dezembro de 1992 (Código Tributário Municipal), o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Resíduos e Taxa de Iluminação Pública, relativo ao exercício de 2026, fica fixado em até 08 (oito) parcelas mensais, iguais, sendo que cada parcela será no valor mínimo de R\$ 49,60 (Quarenta e nove reais e sessenta centavos), com vencimento da primeira parcela ou cota única em 27 de Fevereiro de 2026, sucessivamente até a 8ª parcela, em 27 de Setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 18 de Dezembro de 2025.

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

JONES HENRIQUE MARTINS

SEC. MUN. DE FINANÇAS

Encaminhado à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 28.140, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREVISTA NO ART. 2º DO DECRETO Nº 11.554, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005.

RODRIGO FALSETTI, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 8913/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por igual período, a partir de 24 de Fevereiro de 2025, o prazo estabelecido no art. 2º do Decreto nº 11.554, de 24 de Fevereiro de 2005, de permissão de uso de área pertencente ao Município, ao **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 979

Página 7 de 25

Alimentação e Afins de Mogi Mirim e Região.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, onerando as despesas com sua execução à conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Mogi Guaçu, 18 de Dezembro de 2025.

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

EDUARDO MANFRIN SCHIMDT

SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

Encaminhado à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 25.253/2025. Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras e serviços para IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE LAZER NO LOTEAMENTO PANTANAL, no Município de Mogi Guaçu/SP.
Data de abertura: 09h30min do dia 15 de janeiro de 2026.

A íntegra do edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados através dos sites: www.mogiguacu.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br.
Mogi Guaçu, 18 de dezembro de 2025. Adriana Bibiano – Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

Extrato

Departamento De Suprimentos, Extrato de Autorização de Fornecimento N.º 2620, 2621 e 2622/PMMG/2025 Processo De Dispensa De Licitação nº 25368/2025 Dispensa De Licitação Nº 363/2025 LF n.º 14.133/21 **NEO HOSPITALAR LTDA** - CNPJ. N. 27.313.181/0001-62 (Valor R\$20.751,00), **ELEVA DISTRIBUIÇÃO LTDA** CNPJ. N. 29.864.052/0001-98 (Valor R\$346,50), **M M A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ. N. 56.981.390/0001-82 (Valor R\$141.091,59).
Fundamentação: Artigo 75 - Inciso VIII da citada lei.
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS e demais produtos decorrentes de DETERMINAÇÃO JUDICIAL para atender a Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4593 - 13.01.10.301.1006.2.874.339032.01.3100000 -
Data: 18/12/2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 979

Página 8 de 25

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



COMUNICADO – Edital nº 003/2025

ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs), REGISTRADAS OU COM INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS OU SERVIÇOS NESTE CMDCA, E ORGANIZAÇÕES DE ATENDIMENTO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA

RELAÇÃO FINAL DAS ENTIDADES INSCRITAS COMO CANDIDATAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Mogi Guaçu/SP, por meio da Comissão Eleitoral do processo de escolha e eleição das representações da sociedade civil organizada – OSCs, destinada a compor o CMDCA de Mogi Guaçu/SP, conforme Resolução CMDCA nº 034/2025, faz publicar o presente Comunicado para continuidade da realização do processo eleitoral.

Art. 1º Torna pública a relação das entidades inscritas como candidatas para participar da Eleição da Sociedade Civil no dia **22/01/2026**, conforme o **Anexo I** deste Comunicado.

Mogi Guaçu, 19 de dezembro de 2025.

Vanderlei Roberto Gabricio
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua José Penteado, nº 90 – Jd. Novo I – CEP: 13.847-200

E-mail: cmdca-contato@mogiguacu.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 979

Página 9 de 25



ANEXO I

RELAÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS COMO CANDIDATAS

SEGMENTO	ENTIDADES
I – serviços tipificados de assistência social, serviços e programas de saúde e outros similares, voltados à garantia de direitos da criança e do adolescente através do apoio a estes e suas famílias.	• Associação Ágape; • Associação Assistencial Jesus Chama-te no caminho para a Luz; • Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Mogi Guaçu (APAE); • Instituição Beneficente Lar de Maria.
V- atividades relacionadas ao acolhimento institucional.	• Instituto Eneás Tognini.
IX – Que contemplem a formação para inserção ao mundo do trabalho para adolescentes.	• Centro de Aprendizagem Metódica Profissionalizante (CAMP).
X - Entidades de classe ligadas aos setores de economia, produção e/ou indústria, do direito e outros que tenham relação ou possa contribuir com os objetivos e competências deste conselho de direitos.	• Associação Comercial e Industrial de Mogi Guaçu-SP (ACIMG); • Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua José Penteado, nº 90 – Jd. Novo I – CEP: 13.847-200

E-mail: cmdca-contato@mogiguacu.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 979

Página 10 de 25

Vigilância Sanitária

Comunicados

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 24950/2025 – Maro Radiologia LTDA

Rua Guanabara, N.172, Jardim Centenario, Mogi Guaçu
- Mogi Guaçu/ SP
Publique-se.

Proc. 23306/2025 – Saborecitrus Ind. E Com. De Sucos e Alimentos LTDA

Avenida Engenheiro Ronaldo Algodoal Guedes Pereira,
N.225, Complemento: Galpão 1, Parque Industrial Mogi
Guaçu, Mogi Guaçu - Mogi Guaçu/ SP
Publique-se.

Proc. 23305/2025 – Saborecitrus Ind. E Com. De Sucos e Alimentos LTDA

Avenida Eng. Agro. Ronaldo Algodoal Guedes Pereira,
N.225, Complemento: Galpão 2, Parque Industrial Mogi
Guaçu, Mogi Guaçu - Mogi Guaçu/ SP
Publique-se.

Proc. 22349/2025 – Laboratório Santa Cruz Análise Clínica S/S LTDA

Rua Nicolau Falsetti, N.55, Centro, Mogi Guaçu - Mogi
Guaçu/ SP
Publique-se.

Proc. 22451/2025 – Raia Drogasil S/A

Rua Quinze de novembro, N.38, Centro, Mogi Guaçu -
Mogi Guaçu/ SP
Publique-se.

OTACILIA MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA
COORDENADORA

Editais

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RODRIGO FALSETTI, Prefeito Municipal de Mogi Guaçu, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Municipais, e em cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública, promovida sob o nº 1000217-41.2022.8.26.0362, com fundamento nas normas urbanísticas (interesses difusos) e no direito de vizinhança (interesses individuais homogêneos), a fim de solucionar as eventuais irregularidades no funcionamento da Feira Livre do Parque Cidade Nova,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que o MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU promoverá AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 26 de janeiro de 2026, com início previsto às 15h00, na Câmara Municipal de Mogi Guaçu, localizado à Rua José Colombo, nº

235, Lot. Morro do Ouro, neste Município, destinada a todos os munícipes, agentes e gestores públicos, órgãos de fiscalização, entidades e a sociedade civil organizada que porventura tiverem interesse em participar, visando obter dados, subsídios, informações e contribuir com sugestões, críticas e/ou propostas concernentes ao procedimento, possibilitando a manifestação de qualquer pessoa, especialmente, dos moradores do Bairro Parque Cidade Nova e dos feirantes que atuam na Feira Livre realizada aos domingos, viabilizando as soluções das demandas que versam sobre o assunto.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 19 de dezembro de 2025.

RODRIGO FALSETTI

Prefeito Municipal

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 23.338/2025

OSC: Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC

CNPJ: 22.533.209/0001-53

Objeto: Oferta gratuita de atendimento em Educação Infantil (creche e, excepcionalmente, pré-escola) em período integral, primeira etapa da Educação Básica, na unidade CEI Clotilde Miachon Bueno, em complementação à Rede Municipal de Ensino.

Valor global: R\$ 1.024.200,00

Fundamentação Legal: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a dispensa de chamamento público para atividades educacionais executadas por OSC previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política pública.

Considerando que:

i) A parceria é necessária para suprir déficit de vagas em período integral na Educação Infantil, garantindo o direito constitucional à educação (CF, art. 205 e 208, IV; ECA, art. 54, IV; LDB, arts. 4º, II e 30);

ii) O município ainda não atingiu as metas do PNE/PME (Meta 1 e Meta 6), que preveem universalização da pré-escola e ampliação da oferta em creches e escolas de tempo integral;

iii) A OSC está previamente credenciada conforme Edital nº 02/SE/2023, atendendo aos requisitos dos arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014;

iv) A parceria assegura a manutenção do atendimento educacional de 120 vagas em período integral, em imóvel público, evitando descontinuidade do serviço essencial e garantindo cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação.

Conclusão: Há justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração mediante Dispensa de Chamamento Público,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 979

Página 11 de 25

nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

A íntegra da justificativa encontra-se disponível nos autos do Processo Administrativo nº 23.338/2025, na Secretaria Municipal de Educação.

Mogi Guaçu, 18/12/2025

Paulo Alexandre Paliari – Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 23.337/2025

OSC: Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC

CNPJ: 22.533.209/0001-53

Objeto: Oferta gratuita de atendimento em Educação Infantil (creche e, excepcionalmente, pré-escola) em período integral, primeira etapa da Educação Básica, na unidade CEI Mário Magri, em complementação à Rede Municipal de Ensino.

Valor global: R\$ 853.500,00

Fundamentação Legal: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a dispensa de chamamento público para atividades educacionais executadas por OSC previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política pública.

Considerando que:

i) A parceria é necessária para suprir déficit de vagas em período integral na Educação Infantil, garantindo o direito constitucional à educação (CF, art. 205 e 208, IV; ECA, art. 54, IV; LDB, arts. 4º, II e 30);

ii) O município ainda não atingiu as metas do PNE/PME (Meta 1 e Meta 6), que preveem universalização da pré-escola e ampliação da oferta em creches e escolas de tempo integral;

iii) A OSC está previamente credenciada conforme Edital nº 02/SE/2023, atendendo aos requisitos dos arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014;

iv) A parceria assegura a manutenção do atendimento educacional de 100 vagas em período integral, em imóvel público, evitando descontinuidade do serviço essencial e garantindo cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação.

Conclusão: Há justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração mediante Dispensa de Chamamento Público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

A íntegra da justificativa encontra-se disponível nos autos do Processo Administrativo nº 23.337/2025, na Secretaria Municipal de Educação.

Mogi Guaçu, 18/12/2025

Paulo Alexandre Paliari – Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 23.336/2025

OSC: Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC

CNPJ: 22.533.209/0001-53

Objeto: Oferta gratuita de atendimento em Educação Infantil (creche e, excepcionalmente, pré-escola) em período integral, primeira etapa da Educação Básica, na unidade CEI Professora Therezinha Perez, em complementação à Rede Municipal de Ensino.

Valor global: R\$ 1.450.950,00

Fundamentação Legal: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a dispensa de chamamento público para atividades educacionais executadas por OSC previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política pública.

Considerando que:

i) A parceria é necessária para suprir déficit de vagas em período integral na Educação Infantil, garantindo o direito constitucional à educação (CF, art. 205 e 208, IV; ECA, art. 54, IV; LDB, arts. 4º, II e 30);

ii) O município ainda não atingiu as metas do PNE/PME (Meta 1 e Meta 6), que preveem universalização da pré-escola e ampliação da oferta em creches e escolas de tempo integral;

iii) A OSC está previamente credenciada conforme Edital nº 02/SE/2023, atendendo aos requisitos dos arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014;

iv) A parceria assegura a manutenção do atendimento educacional de 180 vagas em período integral, em imóvel público, evitando descontinuidade do serviço essencial e garantindo cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação.

Conclusão: Há justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração mediante Dispensa de Chamamento Público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

A íntegra da justificativa encontra-se disponível nos autos do Processo Administrativo nº 23.336/2025, na Secretaria Municipal de Educação.

Mogi Guaçu, 18/12/2025

Paulo Alexandre Paliari – Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº: 23.775/2025

OSC: Instituto Alicerce

CNPJ: 34.521.488/0001-14

Objeto: Oferta gratuita de atividades educacionais em contraturno, com foco na recomposição das aprendizagens essenciais (Leitura, Escrita e Matemática) e desenvolvimento integral dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em complementação à Rede Municipal de Ensino.

Local: EMEF Professora Claudina de Oliveira Ramos

Número de vagas: 80 alunos (1º ao 5º ano)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 979

Página 12 de 25

Valor global: R\$ 324.165,38

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026

Fundamentação Legal: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a dispensa de chamamento público para atividades educacionais executadas por OSC previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política pública.

Considerando que:

i) A parceria é necessária para suprir defasagens de aprendizagem em escolas com maior vulnerabilidade social, garantindo o direito constitucional à educação (CF, art. 205 e 208, IV; ECA, art. 54, IV; LDB, arts. 4º, II e 30).

ii) O município ainda não atingiu as metas do PNE/PME (Meta 1 e Meta 6), que preveem ampliação da jornada escolar e oferta de educação integral.

iii) A OSC Instituto Alicerce possui metodologia validada e inovadora, experiência comprovada e histórico de cumprimento integral das metas pactuadas.

iv) A entidade está previamente credenciada conforme Edital nº 03/SE/2023, atendendo aos requisitos dos arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014.

v) A proposta apresentada está abaixo do teto estipulado, demonstrando economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Conclusão: Há justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração mediante Dispensa de Chamamento Público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

A íntegra da justificativa encontra-se disponível nos autos do Processo Administrativo nº 23.775/2025, na Secretaria Municipal de Educação.

Mogi Guaçu, 18/12/2025

Paulo Alexandre Paliari – Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 979

Página 13 de 25

Extrato - Termo de Colaboração

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/SAS/2024 – Dispensa de Chamamento Público n.º 01/2024 - Processo Administrativo n.º 13557/2024 – Termo de Aditamento n.º 02/SAS/2025 - Órgão Público: **Prefeitura de Mogi Guaçu** – Instituto De Ação Social Enéas Tognini Objeto: Serviço De Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiência E suas Famílias em Centro Dia de Referência com vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026, com assinatura em 18/12/2025, Valor de Ajuste de R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais) **Dotação Orçamentária:** 14.01.08.242.4011.2862.335039 - Ficha 155 – Recurso Municipal – R\$ 896.000,00 (oitocentos e noventa e seis mil reais) e 14.01.08.242.4011.2862.335039 - Ficha 156 – Recurso Federal – R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) - Mogi Guaçu, 18/12/2025 - Rodrigo Falsetti - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 979

Página 14 de 25

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022 – Edital de Chamamento Público n.º 02/2022 - Processo Administrativo nº 8727/2022 – Termo de Aditamento n.º 03/SAS/2025 - Órgão Público: **Prefeitura de Mogi Guaçu** – OSC: Centro De Ação E Recuperação Social – Cars, Objeto: Prorrogação do Período de Vigência e Redução de 25% no Valor de Repasse para a Execução do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, com vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026, com assinatura em 18/12/2025, Valor de Ajuste de R\$ 604.642,86 (seiscentos e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) **Dotação Orçamentária:** 14.01.08.241.4011.2861.335039 – Ficha 150 – Recurso Municipal - Mogi Guaçu, 18/12/2025 - Rodrigo Falsetti - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 979

Página 15 de 25

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/SAS/2025 – Edital de Chamamento Público n.º 06/SAS/2024 - Processo Administrativo n.º 20945/2024 – Termo de Aditamento n.º 02/SAS/2025 - Órgão Público: **Prefeitura de Mogi Guaçu** – Instituto De Ação Social Enéas Tognini Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Modalidade Casa Lar, para até 60 (Sessenta) Usuários, em até 06 (seis) Casas Lares – Proteção Social Especial de Alta Complexidade com vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026, com assinatura em 16/12/2025, Valor de Ajuste de R\$ 4.435.200,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos reais) **Dotação Orçamentária:** 14.01.08.243.4011.2860.335039 – Ficha 143 – Recurso Municipal – R\$ 4.195.200,00 (quatro milhões, cento e noventa e cinco mil e duzentos reais) e 14.01.08.243.4011.2860.335039 – Ficha 144 – Recurso Federal – R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) - Mogi Guaçu, 18/12/2025 - Rodrigo Falsetti - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 979

Página 16 de 25

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 38/2024 – Dispensa de Chamamento Público n.º 02/2024 - Processo Administrativo nº 21312/2024 – Termo de Aditamento n.º 03/SAS/2025 - Órgão Público: **Prefeitura de Mogi Guaçu** – LAR DA TERCEIRA IDADE PADRE LONGINO (UNIDADE I) Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos – Proteção Especial de Alta Complexidade com vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026, com assinatura em 17/12/2025, Valor de Ajuste de R\$ 818.584,00 (Oitocentos e dezoito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais) **Dotação Orçamentária:** 14.01.08.241.4011.2861.335039 – Ficha 150 – Recurso Municipal – R\$ 717.448,00 (Setecentos e dezessete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais), 14.01.08.241.4011.2861.335039 – Ficha 152 – Recurso Federal – R\$ 68.736,00 (Sessenta e oito mil e setecentos e trinta e seis reais) e 14.01.08.241.4011.2861.335039 – Ficha 153 – Recurso Estadual – R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). - Mogi Guaçu, 18/12/2025 - Rodrigo Falsetti - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 979

Página 17 de 25

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 39/2024 – Dispensa de Chamamento Público n.º 03/2024 - Processo Administrativo nº 21311/2024 – Termo de Aditamento n.º 02/SAS/2025 - Órgão Público: **Prefeitura de Mogi Guaçu** – LAR DA TERCEIRA IDADE PADRE LONGINO - UNIDADE II Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos – Proteção Especial de Alta Complexidade, com vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026, com assinatura em 15/12/2025, Valor de Ajuste de R\$ 586.463,52 (quinhentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) **Dotação Orçamentária:** 14.01.08.241.4011.2861.335039 – Ficha 150 - Recurso Municipal – R\$ 526.199,52 (quinhentos e vinte e seis mil e cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), 14.01.08.241.4011.2861.335039 – Ficha 152 - Recurso Federal – R\$ 39.264,00 (trinta e nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais) e 14.01.08.241.4011.2861.335039 – Ficha 153 - Recurso Estadual – R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). - Mogi Guaçu, 18/12/2025 - Rodrigo Falsetti - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 979

Página 18 de 25

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL"

Mogi Guaçu - Mogi Mirim - Itapira - Estiva Gerbi - Conchal - Araras

Rua José Alves, nº 403 - Centro - Mogi Mirim/SP

Telefone: 19.3818-4505 / 19.3891-4489

EDITAL RESUMIDO DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL"**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.996.378/0001-07, Associação Civil, de direito privado, sem fins econômicos, regendo-se pela Lei Ordinária 11.107/05 e pelo Estatuto, com sede na Rua Doutor José Alves, 403, Centro, nesta cidade de Mogi Mirim/SP, através do seu Presidente Sr. Paulo de Oliveira e Silva - Prefeito Municipal de Mogi Mirim, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o artigo 6º § 2º da Lei Ordinária nº 11.107/2005 e artigo 45 do Estatuto Social, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições para realização de **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS** em datas, locais e horários, destinado a selecionar candidatos para contratação por prazo indeterminado.

O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de publicação do Edital de Homologação.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas no Edital Completo, faz saber que os trabalhos do Processo Seletivo estarão sob a responsabilidade e serão executados através da empresa **SigmaRH Recursos Humanos Ltda.**, supervisionada pela Comissão do Processo Seletivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde "08 de Abril".

Das Disposições Preliminares

Os princípios norteadores do presente Processo Seletivo estão fundamentados na Constituição Federal, no Estatuto Social, bem como no regimento interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde "08 de Abril". Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo serão regidos pelo Edital Completo e executado pela **SigmaRH**, cabendo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde "08 de Abril" o acompanhamento, através da Comissão do Processo Seletivo.

O Processo Seletivo de Provas e Títulos destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos relacionados na **TABELA I** abaixo, bem como os que vierem a vagar ou que, por necessidade da Administração do Consórcio, precisarem ser preenchidos dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, todos do **Quadro Efetivo** do Consórcio Intermunicipal de Saúde "08 de Abril". O provimento se dará no quantitativo de cargos disponibilizados para este certame, escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, atribuições e salários e na forma como se encontram estabelecidos no Edital Completo e seus Anexos, sem prejuízo de alterações decorrentes de legislação vigente à época da nomeação.

Todas as etapas constantes no Edital Completo serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I

CARGOS e VAGAS para MOGI MIRIM, MOGI GUAÇU, ITAPIRA E ESTIVA GERBI					
As Provas desta Tabela serão realizadas na cidade de Mogi Guaçu/SP					
Cargo	Vagas Iniciais	Venc.* R\$	C/H Sem.	Provas	Requisitos Mínimos Exigidos por Lei
Auxiliar de Farmácia	01	2.275,47	40hs	Objetiva	Ensino Médio Completo - Curso Auxiliar de Farmácia com inscrição no órgão de Classe
Auxiliar de Saúde Bucal	02	1.806,97	40hs	Objetiva	Ensino Médio Completo - Curso Auxiliar em Saúde com registro no CRO
Cozinheiro	02	1.755,15	40hs	Objetiva	Ensino Médio Completo
Cuidador em Saúde	20	2.061,72	12x36	Objetiva	Ensino Médio Completo e treinamento para cuidados
Educador Físico	06	3.137,00	40hs	Objetiva e Títulos	Ensino Superior Completo em Educação Física com Inscrição no Órgão de classe
Fonoaudiólogo	02	3.825,78	30hs	Objetiva e Títulos	Superior Completo com registro no órgão de classe
Motorista Linha Branca	02	1.930,66	40hs	Objetiva e Prática	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "D" ou superior e curso específico para condução especializada
Porteiro/Controlador de Fluxo	01	1.591,77	40hs	Objetiva	Ensino Médio Completo
Servente Geral	10	1.591,77	40hs	Objetiva e Aptidão Física	Ensino Fundamental Completo
Técnico de Enfermagem	15	2.321,46	40hs	Objetiva	Curso regular de Técnico de Enfermagem com registro no órgão de classe
Técnico em Saúde Bucal	02	1.987,66	40hs	Objetiva	Curso regular de Técnico em Saúde Bucal e inscrição no órgão de classe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 979

Página 19 de 25

Técnico de Segurança do Trabalho	CR	2.434,88	40hs	Objetiva	Curso regular de técnico de Segurança do Trabalho com o devido registro profissional
Terapeuta Ocupacional	02	4.349,58	30hs	Objetiva e Títulos	Superior Completo com registro no órgão de classe
(*) Benefícios: Cartão de Vale Alimentação no valor de R\$ 500,00 e Vale Transporte (desconto de 6% sobre o salário base). C.R. = Cadastro Reserva. As atribuições dos cargos da Tabela I são as constantes do Anexo VII do Edital Completo. Local de trabalho: MOGI GUAÇU, MOGI MIRIM, ITAPIRA e ESTIVA GERBI e outros municípios, que porventura forem admitidos no quadro de municípios consorciados.					

REGIME JURÍDICO: os candidatos aprovados no Processo Seletivo, após sua contratação pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril”, terão suas relações de trabalho regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Regimento Interno do Consórcio.

As vagas para cada cargo do Processo Seletivo referem-se à necessidade atual da demanda do Consórcio podendo ainda, durante o período de vigência do Processo Seletivo, surgirem novas vagas e serem convocados os candidatos aprovados para preenchê-las.

As vagas posteriores à demanda atual (que vierem a existir no prazo do Processo Seletivo) serão rigorosamente obedecidas à classificação geral e especial de pessoas com deficiência, proporcionalmente ao declarado no **Capítulo V** do Edital Completo.

Das Inscrições

A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas no Edital Completo e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA TODOS OS CARGOS: R\$ 30,00

AS INSCRIÇÕES serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site **www.sigmarh.com.br**:

- Das **8 horas** do dia **22 DE DEZEMBRO DE 2025 (segunda-feira)**
- Até às **16 horas** do dia **19 DE JANEIRO DE 2026 (segunda-feira)**
- Pagamento do Boleto até dia **20 DE JANEIRO DE 2026 (terça-feira)**

O candidato que desejar se inscrever em mais de um cargo fica ciente de que as Provas Objetivas poderão ser aplicadas no mesmo dia e horário ou em horários diferentes dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas. Portanto, se o interessado decidir realizar mais de uma inscrição e os horários das Provas Objetivas coincidirem, o candidato deverá optar pela realização de apenas uma delas, ficando ausentes nas demais, não havendo o direito de cancelamento das inscrições ou devolução dos valores referentes às inscrições realizadas.

As provas serão realizadas na cidade de Mogi Guaçu/SP.

Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- Acessar a página principal do site **www.sigmarh.com.br**, clicar em “Inscrições Abertas” na área destinada ao Processo Seletivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril” Nº 002/2025.
- Se já for cadastrado entrar com o CPF e senha, se não for cadastrado entrar com seu CPF e CEP.
- Preencher todos os campos do formulário de inscrição e clicar em “Cadastrar”. Após a aceitação o interessado receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente no formulário, um endereço de e-mail válido.**
- A seguir o interessado visualizará a página do “Status da Inscrição”, clicar em “Boleto Bancário”.
- Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição de **R\$ 30,00** para qualquer opção de cargo, em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de autoatendimento ou por aplicativo bancário.
OBS.1: **Recomenda-se pagar o boleto 01 (um) dia após sua emissão, devido ao registro bancário.**
OBS.2: **NÃO será aceito pagamento por PIX, agendamento com data posterior ao vencimento ou por meio de depósito ou transferência entre contas.**
- Após o pagamento do Boleto, **que poderá ser efetuado até dia 20 DE JANEIRO DE 2026 (terça-feira)**, será enviado ao candidato, no prazo de 3 (três) dias úteis, um e-mail de confirmação de pagamento, efetivando a inscrição.
- Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo III** do Edital Completo.

Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento (boleto bancário) para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de autoatendimento ou por aplicativo bancário, até o dia **20 DE JANEIRO DE 2026 (terça-feira)**, dentro do horário de compensação bancária. A inscrição com pagamento feito por aplicativo bancário que não for compensado na data de vencimento será indeferida, assim como, o comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.

É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO CONFERIR O CARGO QUE CONSTA NO CAMPO “INSTRUÇÕES” DO BOLETO ANTES DE EFETUAR O PAGAMENTO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 979

Página 20 de 25

NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE ALTERAÇÕES DO CARGO OU SUAS OPÇÕES APÓS A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO (PAGAMENTO DO BOLETO), MESMO QUE O PERÍODO DE INSCRIÇÕES NÃO TENHA TERMINADO.

A SigmaRH, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **20 DE JANEIRO DE 2026 (terça-feira)**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

Os candidatos "**Pessoas com Deficiência**" deverão verificar o **Capítulo V** do Edital Completo, para encaminhamento de documentos necessários.

O candidato poderá solicitar a isenção do valor da inscrição, nos dias **22 e 23 de dezembro de 2025**, das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na Biblioteca Municipal do Centro Cultural de Mogi Guaçu, situado na Av. dos Trabalhadores, 2.651, Jardim Camargo, Mogi Guaçu/SP, conforme informações no **item 2.11** do Edital Completo.

Fazem parte do Edital Completo:

- Anexo I - Conteúdos Programáticos para as Provas Objetivas;
- Anexo II - Instruções para a Prova Prática;
- Anexo III - Instruções para a Prova de Aptidão Física;
- Anexo IV - Instruções para a Prova de Títulos;
- Anexo V - Modelo de Relatório para a entrega de Títulos;
- Anexo VI - Modelo de Requerimento - **Pessoas com Deficiência**;
- Anexo VII - Atribuições dos cargos;
- Anexo VIII - Cronograma de Execução.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mogi Mirim, 19 de dezembro de 2025.

PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde "08 de Abril"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 979

Página 21 de 25

Edital - Outros

	Prefeitura Municipal de MOGI GUAÇU	Concursos Público Nº 01/2023 COMUNICADO Nº 1
---	------------------------------------	---

COMUNICADO

A Publiconsutl ACP informa que, devido a questões técnicas, a data da publicação da Classificação Provisória mencionada na capa da prova que foi levada pelos candidatos no dia da aplicação, marcada para o dia 16 de dezembro de 2025, será modificada **para 12 de janeiro de 2026**, a partir das **17h00** no sites www.publiconsult.com.br e www.mogiguacu.sp.gov.br.

MOGI GUAÇU, 16 de DEZEMBRO de 2025.

KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO

Presidente da Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 979

Página 22 de 25

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 092/2.025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO CAUTELAR DE
SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 979

Página 23 de 25

CONSÓRCIO CEMMIL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca – Espírito Santo do Pinhal – Leme – Mococa – Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista – São José do Rio Pardo – Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço **PATIO CENTRALIZADOR DE SERVIÇOS: Avenida Américo Vaz de Lima, 160 Jardim Capituvá - São João da Boa Vista - SP CEP: 13872-720**. Nos dias **22, 23 ou 29 de dezembro de 2025** no horário das **08h00 às 10h00** ou das **14h00 às 16h00** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE : **1º- Carteira de Trabalho Digital (impressa, COM REGISTROS) 2º-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), 3º- Documento de Identidade com Foto (RG, CIN ou CNH), 4º-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 5º-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos, 6º-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), 7º-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), 8º-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados, 9º-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, 10º- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação), CONSTANDO ESTAR QUITE, 11º-1 (uma) foto 3x4 recente e colorida, 12º- Histórico escolar; 13º-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); 14º- Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade;). Na forma que prevê o Edital nº. 012/2025, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.**

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. PARA O EMPREGO DE: VIGIA – S. J. BOA VISTA

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC IDENTIDADE
1º	27800369	Viviane da Silva Salles Carillo	36.XXX.XXX-5
2º	27800543	Joselma Gaspar Gregorio	40.XXX.XXX-2

Mogi Guaçu, 19 de dezembro de 2025

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 979

Página 24 de 25



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí – Amparo – Araras – Casa Branca – Espírito Santo do Pinhal – Leme – Mococa – Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista – São José do Rio Pardo – Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

AMPARO

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **EM FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE – Rua Gustavo de Souza, 108, Ribeirão - Amparo– SP**. Nos dias **19, 22 ou 23 de dezembro de 2025** no horário das **08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: **1º-Carteira de Trabalho Digital (Cópia impressa da página dados pessoais), 2º-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), 3º- Documento de Identidade com Foto (RG, CIN ou CNH), 4º-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 5º-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos, 6º-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), 7º-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), 8º-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados, 9º-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, 10º- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação), CONSTANDO ESTAR QUITE, 11º -1 (uma) foto 3x4 recente e colorida, 12º- Histórico escolar; 13º-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); 14º- Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade; 15 – Certificados NR10 e NR35 para eletricitistas; . Na forma do que prevê o Edital nº. 04/2025, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.**

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. PARA O EMPREGO DE: AUXILIAR ADMINISTRATIVO– AMPARO

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE
52º	26800438	Yasminn Ramos da Luz	52.XXX.XXX-1
53º	26800549	Vitória da Silva Ferreira de Lima	60.XXX.XXX-1

Mogi Guaçu, 18 de dezembro de 2025

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 979

Página 25 de 25



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca – Espírito Santo do Pinhal – Leme – Mococa – Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista – São José do Rio Pardo – Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

AGUAÍ

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **EM AGUAÍ: Rodovia Aguai/Pirassununga, km 0, Bairro Bom Gosto S/N (caixa de água da SABESP)** Nos dias **22, 23 ou 29 de dezembro de 2025** no horário das **09:00 as 11:00 e/ou das 13:30 as 15:30** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: **1º- Carteira de Trabalho Digital (Cópia impressa COM REGISTROS)**, **2º- CPF** (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), **3º- Documento de Identidade com Foto (RG, CIN ou CNH)**, **4º- Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP**; **5º- Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos**, **6º- CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas)**, **7º- Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses)**; em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), **8º- Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados**, **9º- Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos**, **10º- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação)**, **CONSTANDO ESTAR QUITE**, **11º - 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida**, **12º- Histórico escolar**; **13º- Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade**; **14º- Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade**; **15 – Certificados NR10 e NR35 para eletricitas**. Na forma do que prevê o Edital nº. 07/2025, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. PARA O EMPREGO DE: COLETOR DE LIXO - AGUAÍ

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC IDENTIDADE
9º	27200686	Lucas de Souza Evangelista	53.XXX.XXX-8

2. PARA O EMPREGO DE: SERVIÇOS GERAIS - AGUAÍ

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC IDENTIDADE
10º	27200633	Luis Rafael Francisco Balieiro Junior	59.XXX.XXX-3

Mogi Guaçu, 19 de dezembro de 2025

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE